

CONTRATO Nº 008/2015

Contrato Administrativo de "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO OPERACIONAL" que entre si celebram de um lado **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **FIBRA FORTE LTDA - ME**, como abaixo se declara.

A **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Monte Líbano, S/Nº, Centro, Paragominas-Pa, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatam, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **FIBRA FORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.075.595/0001-23, Inscrição Estadual nº 15.305.125-6 e Inscrição Municipal nº 15374, situada na Quadra 25, Lote 24, S/N, Bairro: JK, Paragominas-Pa, CEP 68.625-970, representada pelo Sr. **HIGOR SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Irmã Maria Angelica Dantas, nº 357, Bairro Promissão I, Cep. 68.628-150, Paragominas-Pa, Portador da cédula de identidade nº 4076927-2ªVIA-PC/PA e CPF/MF nº 006.045.302-85, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00001**, de 27 de fevereiro de 2015, devidamente homologada em 27 de abril de 2015, pelo Exmº. Sr. Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual **CONTRATANTE** e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, REPOSIÇÃO E PERMANENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, ATÉ 31/12/2015**".

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato será de **R\$ 1.636.260,29** (hum milhão, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), conforme discriminado nos lotes que compõem o ANEXO I deste contrato.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO:

5.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Gerência Administrativo Financeira com a autorização do Sr. Superintendente Geral;

5.2 O valor dos materiais/produtos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais/produtos;

5.3 A **CONTRATADA** deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de depósito/crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

5.4 A **CONTRATADA** fica ciente de que deverá apresentar à **CONTRATANTE**, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus

funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

5.5 A CONTRATANTE fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a CONTRATADA apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

5.6 A recusa da CONTRATADA em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a CONTRATADA não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO:

6.1 A vigência do Contrato será no período de 27 de abril de 2015 até 31 de Dezembro de 2015, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 EXERCÍCIO: **2015.**

7.2 VALOR GLOBAL DE R\$ **1.636.260,29.**

7.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **1601.17.605.1701– 2.166- Manutenção das Ações Operacionais da Agência de Saneamento de Paragominas.**

7.3.1 ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo;**

7.3.2 SUBELEMENTOS: **3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo;**

7.4 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **1601.17.605.1701– 1.059- Manutenção das Ações Operacionais da Agência de Saneamento de Paragominas.**

7.4.1 ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;**

7.4.2 SUBELEMENTOS: **4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes;**

7.5 FONTES DE RECURSO: **Próprio.**

7.6 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/04/2015 até 31 de dezembro de 2015.**

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 A CONTRATADA prestará à Agência de Saneamento de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Agência de Saneamento de Paragominas.

8.2 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para Agência de Saneamento de Paragominas. Nesse caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

8.3 Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento pela CONTRATANTE, afim de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com planilha expedida PELA Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Além das obrigações já elencadas neste contrato, proceder a entrega dos produtos mediante solicitação da Gerência Administrativo Financeira e Deferimento do Superintendente Geral. Os produtos deverão ser entregues conforme a proposta final apresentada.

10.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Agência de Saneamento de Paragominas, a substituição dos produtos que por ventura apresentarem avarias ou divergências com as especificações definidas em Edital, sem qualquer ônus para a Autarquia;

10.2.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A CONTRATANTE fiscalizará os materiais/produtos que serão entregues pela CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

11.2 Com relação à qualidade dos materiais, será aprovada pela Comissão instituída através de Portaria pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE através de comissão especialmente designada pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

11.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº 002/2015, datada de 02 de janeiro de 2015 e Publicada em 02 de janeiro de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como CONTRATANTE e conforme indicação da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, determina a partir desta data os servidores: **BENEDITO FARIAS DOS SANTOS** (R.G. Nº 1.318.302 SSP/PA) e **JUCILEIDE DE CASTRO SOUSA** (R.G. Nº 4.116.389 PC/PA) ; devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Agência de Saneamento de Paragominas, processo de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Contrato, a empresa ficará sujeita às seguintes penas:

12.2.1 multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para o licitante vencedor que deixar de assinar o contrato.

12.2.2 multa de 1% (um por cento), por cada dia de atraso na assinatura do contrato, contados da data em que deveria fazê-lo;

12.2.3 multa de 1% (um por cento), por cada dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação cumprida a destempo.

12.3 A CONTRATADA será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da sua Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida autarquia.

12.5 Caso a CONTRATADA se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1 Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pela CONTRATANTE, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 27 de abril de 2015.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
HERENILDO AGUIAR MACIEL
CONTRATANTE

FIBRA FORTE LTDA – ME
HIGOR SOUZA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES COM ITENS E VALORES

003 Lote No 003 - LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 110MMX4"	TIGRE	80,000	UNIDADE	38,410	3072,80
0002	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 75MMX3"	TIGRE	10,000	UNIDADE	26,550	265,50
0003	ADAPTADOR DEFOFO/PVC PBA 100X110MM	TIGRE	400,000	PEÇA	35,810	14324,00
0004	ANEL DE BORRACHA P/TUBO CONEXAO PVC PBA P/REDE AGUA DN 100MM	TIGRE	1000,000	UNIDADE	4,500	4500,00
0005	ANEL VEDAÇÃO P/ TUBO 60MM	TIGRE	1800,000	UNIDADE	3,550	6390,00
<i>Especificação : APLICACAO: ANEL DE BORRACHA PARA TUBO CONEXAO PVC PBA P REDE AGUA.</i>						
0006	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 110X85MM	TIGRE	50,000	UNIDADE	44,100	2205,00
0007	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 75X60MM	TIGRE	50,000	UNIDADE	16,650	832,50
0008	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 85X75MM	TIGRE	50,000	UNIDADE	17,930	896,50
0009	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 110X60MM	TIGRE	120,000	UNIDADE	35,640	4276,80
0010	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 110X75MM	TIGRE	10,000	UNIDADE	37,800	378,00
0011	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. PBA 110X85MM	TIGRE	30,000	UNIDADE	57,200	1716,00
0012	CAP PVC HIDR. 110MM	TIGRE	150,000	UNIDADE	56,070	8410,50
0013	CAP PVC HIDR. 60MM	TIGRE	1600,000	UNIDADE	11,700	18720,00
0014	CAP PVC HIDR. 75MM	TIGRE	30,000	UNIDADE	19,890	596,70
0015	CAP PVC HIDR. 85MM	TIGRE	50,000	UNIDADE	35,820	1791,00
0016	CRUZETA PVC - PBA 110MM	TIGRE	800,000	UNIDADE	61,200	48960,00
0017	CRUZETA PVC HIDR. BBBB 110X60MM	TIGRE	300,000	UNIDADE	61,470	18441,00
0018	CRUZETA PVC HIDR. BBBB 110X85MM	TIGRE	30,000	UNIDADE	75,200	2256,00
0019	CRUZETA PVC HIDR. BBBB 60MM	TIGRE	1000,000	UNIDADE	17,870	17870,00
0020	CRUZETA PVC HIDR. BBBB 85MM	TIGRE	30,000	UNIDADE	43,380	1301,40
0021	JOELHO 22ø PVC HIDR. 110MM.	TIGRE	10,000	PEÇA	255,060	2550,60
0022	JOELHO 45ø PVC HIDR. 110MM.	TIGRE	10,000	PEÇA	150,800	1508,00
0023	JOELHO 45ø PVC HIDR. 60MM.	TIGRE	30,000	PEÇA	21,870	656,10
0024	JOELHO 90ø PVC HIDR. 110MM.	TIGRE	50,000	PEÇA	198,990	9949,50
0025	JOELHO 90ø PVC HIDR. 60MM.	TIGRE	500,000	PEÇA	24,300	12150,00
0026	JOELHO 90ø PVC HIDR. 75MM.	TIGRE	50,000	PEÇA	68,800	3440,00
0027	JOELHO 90ø PVC HIDR. 85MM.	TIGRE	20,000	PEÇA	79,340	1586,80
0028	JOELHO 90° COLETOR 100MM	TIGRE	10,000	PEÇA	28,910	289,10
0029	LUVA DE CORRER DEFOFO VINIL/PVC HIDR. 150MM	TIGRE	100,000	UNIDADE	88,320	8832,00
0030	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 110MM	TIGRE	80,000	UNIDADE	34,560	2764,80
0031	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 60MM	TIGRE	1200,000	UNIDADE	25,340	30408,00
0032	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 75MM	TIGRE	30,000	UNIDADE	35,210	1056,30
0033	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 85MM	TIGRE	50,000	UNIDADE	41,780	2089,00
0034	LUVA PVC HIDR. 110MM	TIGRE	300,000	UNIDADE	60,750	18225,00
0035	LUVA PVC HIDR. 60MM	TIGRE	1000,000	UNIDADE	12,200	12200,00
0036	LUVA PVC HIDR. 75MM	TIGRE	20,000	UNIDADE	13,780	275,60
0037	LUVA PVC HIDR. 85MM	TIGRE	30,000	UNIDADE	36,000	1080,00
0038	REDUCAO PVC - PBA 110X60MM	TIGRE	800,000	UNIDADE	38,600	30880,00
0039	REDUCAO PVC - PBA 110X85MM	TIGRE	500,000	UNIDADE	36,900	18450,00
0040	TEE COLETOR 150X100MM	TIGRE	5,000	PEÇA	38,030	190,15
0041	TEE PVC HIDR. 110X60MM	TIGRE	100,000	UNIDADE	61,340	6134,00
0042	TEE PVC HIDR. 60MM	TIGRE	800,000	UNIDADE	29,800	23840,00
0043	TEE PVC HIDR. 75MM	TIGRE	10,000	UNIDADE	43,310	433,10

0044	TEE PVC HIDR. BBB 110 MM	TIGRE	200,000	UNIDADE	56,030	11206,00
0045	TEE PVC HIDR. BBB 110X60MM	TIGRE	100,000	UNIDADE	57,150	5715,00
0046	TEE PVC HIDR. BBB 110X85MM	TIGRE	20,000	UNIDADE	61,290	1225,80
0047	TEE PVC HIDR. BBB 60MM	TIGRE	300,000	UNIDADE	29,840	8952,00
0048	TEE PVC HIDR. BBB 85MM	TIGRE	200,000	UNIDADE	37,000	7400,00
0049	TEE PVC HIDR. BBB 85X60MM	TIGRE	20,000	UNIDADE	37,000	740,00
0050	UNIÃO PVC HIDR. 110MM	TIGRE	50,000	PEÇA	321,700	16085,00
0051	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 85X60MM	TIGRE	50,000	UNIDADE	16,510	825,50
0052	REGISTRO PVC-UPN10 DE 2.1/2"	TIGRE	36,000	UNIDADE	41,320	1487,52

Total do lote :	399828,57
------------------------	-----------

004 Lote No 004 - LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PVC HIDR. 20MMX1/2"	TIGRE	8000,000	UNIDADE	3,600	28800,00
0002	TUBO COLETOR 100MMX6M PBA	TIGRE	80,000	VARA	89,730	7178,40
0003	TUBO DEFOFO VINIL/PVC HIDR. PBA 150MM AZUL	TIGRE	350,000	VARA	428,400	149940,00
0004	TUBO DEFOFO VINIL/PVC HIDR. PBA 200MM AZUL	TIGRE	10,000	VARA	833,120	8331,20
0005	TUBO DEFOFO VINIL/PVC HIDR. PBA 250MM AZUL	TIGRE	10,000	VARA	1080,900	10809,00
0006	TUBO DEFOFO VINIL/PVC HIDR. PBA 300MM AZUL	TIGRE	10,000	VARA	1488,600	14886,00
0007	TUBO PE 80 20X2,3MM (P.A.D.) P/ REDE PREDIAL	TIGRE	20000,000	METRO	5,850	117000,00
0008	TUBO PVC HIDR. 60MMX6M (VARA)	TIGRE	50,000	VARA	103,600	5180,00
0009	TUBO PVC HIDR. PBA DN100 DE 110MMX6M (JEI CLASSE 12)	TIGRE	800,000	PEÇA	246,210	196968,00
0010	TUBO PVC HIDR. PBA DN50 DE 60MMX6M (JEI CLASSE 12)	TIGRE	3000,000	VARA	65,800	197400,00
0011	TUBO PVC HIDR. PBA JEI CLASSE 12 DN75 DE 85MMX6M	TIGRE	200,000	VARA	116,600	23320,00

Total do lote :	759812,60
------------------------	-----------

005 Lote No 005 - LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA FOFO 150X110MM	TIGRE	50,000	PEÇA	71,100	3555,00
0002	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA FOFO 200X100MM	TIGRE	30,000	PEÇA	74,320	2229,60
0003	CAP FOFO 150MM	TIGRE	15,000	PEÇA	88,340	1325,10
0004	CAP FOFO 200MM	TIGRE	10,000	PEÇA	121,600	1216,00
0005	CRUZETA FOFO 150MM	TIGRE	20,000	UNIDADE	250,900	5018,00
0006	CURVA 90° FOFO 150MM	TIGRE	30,000	PEÇA	254,000	7620,00
0007	JOELHO 22° FOFO 150MM	TIGRE	5,000	PEÇA	164,500	822,50
0008	JOELHO 45° FOFO 150MM	TIGRE	10,000	PEÇA	163,500	1635,00
0009	JOELHO 90° FOFO 150MM	TIGRE	20,000	PEÇA	136,080	2721,60
0010	JUNTA GIBALT 300MM	INAPI	4,000	UNIDADE	550,930	2203,72
0011	JUNTA GIBALT 400MM	INAPI	4,000	PEÇA	920,670	3682,68
0012	JUNTA GIBALT 600MM	INAPI	6,000	UNIDADE	2443,000	14658,00
0013	LUVA DE CORRER FOFO 150MM	TIGRE	30,000	UNIDADE	97,410	2922,30
0014	LUVA DE CORRER FOFO 200MM	TIGRE	40,000	UNIDADE	198,150	7926,00
0015	LUVA DE CORRER FOFO 250MM	TIGRE	14,000	UNIDADE	242,130	3389,82
0016	LUVA DE CORRER FOFO 300MM	TIGRE	20,000	UNIDADE	335,420	6708,40
0017	REDUÇÃO FOFO 200X150MM	TIGRE	15,000	UNIDADE	98,350	1475,25
0018	REDUÇÃO FOFO 300X150MM	TIGRE	15,000	UNIDADE	159,110	2386,65
0019	TEE FOFO 100MM	TIGRE	10,000	PEÇA	142,120	1421,20
0020	TEE FOFO 150MM	TIGRE	40,000	PEÇA	215,110	8604,40
0021	TEE FOFO 200MM	TIGRE	25,000	UNIDADE	278,200	6955,00

0022	TEE FOFO 250MM	TIGRE	10,000	UNIDADE	299,300	2993,00
0023	TEE FOFO 300MM	TIGRE	10,000	UNIDADE	341,350	3413,50
0024	VENTOSA SIMPLES C/ FLANGE 100MM	INAPI	40,000	UNIDADE	1005,670	40226,80
0025	VENTOSA SIMPLES C/ ROSCA 2"	INAPI	60,000	UNIDADE	275,160	16509,60

Total do lote :	151619,12
------------------------	-----------

011	Lote No 011 - LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	HIDROMETRO MONOJATO DN 1/2" X 115MM	SAGA	5000,000	UNIDADE	65,000	325000,00
	<i>Especificação : Hid.us-3.0XDN15x115 REL.45o AD Bl. classe B na horizontal, Qmax3.0 m3/h, bitola 1/2", conexao PVC (01 tubete curto, 01 tubete longo, relogoaria inclinada.</i>					
Total do lote :						325000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.636.260,29 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

Paragominas, 27 de abril de 2015.

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
HERENILDO AGUIAR MACIEL
CONTRATANTE**

**FIBRA FORTE LTDA – ME
HIGOR SOUZA SILVA
CONTRATADA**

Testemunhas: 1: _____

2: _____